

Prefeitura Municipal de Uauá

Compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uauá.

1.1. Especificações e quantidades

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|--------|--------|
| 1 | ABULMINA HUMANA 20% 0,2G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML | AMPOLA | 100 |
| 2 | ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 200 |
| 3 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML | AMPOLA | 11.000 |
| 4 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML | AMPOLA | 3.300 |
| 5 | ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 1.600 |
| 6 | ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ. 500ML | AMPOLA | 2.400 |
| 7 | ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML | AMPOLA | 6.200 |
| 8 | AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML | AMPOLA | 900 |
| 9 | AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 3.000 |
| 10 | ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 2.320 |
| 11 | AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO | AMPOLA | 360 |

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

| | | | |
|----|--|--------|--------|
| 12 | BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI | AMPOLA | 5.600 |
| 13 | BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI | AMPOLA | 2.362 |
| 14 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 972 |
| 15 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA | AMPOLA | 2.200 |
| 16 | BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML | AMPOLA | 3.600 |
| 17 | BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 7.000 |
| 18 | BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML | AMPOLA | 10.600 |
| 19 | CEFALOTINA 1G IV FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 4.800 |
| 20 | CEFTAZIDIMA 1G FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 1.200 |
| 21 | CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 700 |
| 22 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 9.800 |
| 23 | CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 7.200 |
| 24 | CETOPROFENO 100MG INTRAMUSCULAR AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 6.000 |
| 25 | CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 3.600 |
| 26 | CIPROFLOXACINA 200MG/100ML INTRAVENOSO | AMPOLA | 1.200 |
| 27 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 1.840 |
| 28 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 2.300 |
| 29 | CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 1.640 |
| 30 | CLORIDRATO DE CEFEPIME 1G FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 1.200 |
| 31 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20 ML | AMPOLA | 1.000 |
| 32 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 2.040 |
| 33 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 7.000 |
| 34 | COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMPOLA | 13.200 |
| 35 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 1.800 |
| 36 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 9.000 |
| 37 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML | AMPOLA | 13.600 |
| 38 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA | AMPOLA | 13.600 |
| 39 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML INTRAMUSCULAR | AMPOLA | 1.400 |
| 40 | DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 28.800 |
| 41 | DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML | AMPOLA | 900 |
| 42 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA. | AMPOLA | 772 |
| 43 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA. | AMPOLA | 352 |
| 44 | FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 1.800 |
| 45 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100ML | AMPOLA | 900 |
| 46 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML | AMPOLA | 12.000 |
| 47 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML | AMPOLA | 6.500 |
| 48 | GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML | AMPOLA | 1.000 |
| 49 | GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 1.200 |
| 50 | GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL) | FRASCO | 1.050 |
| 51 | GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 1.800 |

Prefeitura Municipal de Uauá

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| 52 | GLICOSE 25% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 3.100 |
| 53 | GLICOSE 50% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 3.520 |
| 54 | HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA 1ML | AMPOLA | 2.640 |
| 55 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML | AMPOLA | 1.900 |
| 56 | HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML SUBCUTÂNEA | AMPOLA | 1.600 |
| 57 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML | AMPOLA | 1.200 |
| 58 | HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 11.600 |
| 59 | HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 11.200 |
| 60 | IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 300ug AMPOLA | AMPOLA | 216 |
| 61 | LIDOCAINA 2% C/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML | FRA/AMP | 1.780 |
| 62 | LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML | FRA/AMP | 3.020 |
| 63 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 1.560 |
| 64 | MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.200 |
| 65 | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA | AMPOLA | 7.200 |
| 66 | METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML | AMPOLA | 400 |
| 67 | METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FRASCO 100ML | AMPOLA | 2.800 |
| 68 | NTROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 240 |
| 69 | OCITOCINA 5UI/1ML AMPOLA | AMPOLA | 1.600 |
| 70 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO/AMPOLA ENDOVENOSO + DILUENTE | AMPOLA | 2.000 |
| 71 | OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 7.200 |
| 72 | PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 500 |
| 73 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM 4,0 G + 0,5 G FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 1.800 |
| 74 | PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 1.800 |
| 75 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG AMPOLA 2ML | AMPOLA | 9.400 |
| 76 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO | AMPOLA | 3.000 |
| 77 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML | AMPOLA | 4.000 |
| 78 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML | AMPOLA | 12.000 |
| 79 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML | AMPOLA | 11.000 |
| 80 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1.000ML | AMPOLA | 3.000 |
| 81 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML | AMPOLA | 14.000 |
| 82 | SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML | AMPOLA | 9.720 |
| 83 | SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML | AMPOLA | 11.000 |
| 84 | SORO RINGER LACTATO COM 250ML | AMPOLA | 2.000 |
| 85 | SORO RINGER LACTATO COM 500ML | AMPOLA | 9.360 |
| 86 | SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 1.500 |
| 87 | SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 1.500 |
| 88 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10ML | AMPOLA | 4.000 |
| 89 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML | AMPOLA | 3.000 |
| 90 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 1.200 |
| 91 | TENOXCAM 40MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 1.600 |

Prefeitura Municipal de Uauá

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares da Rede da Atenção Básica e Hospital Municipal, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Unitário Por Item.

3.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?

Sim

Não

3.3.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo, e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.4. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

| |
|--|
| |
|--|

Prefeitura Municipal de Uauá

3.4.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): 20%.

3.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.6. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

3.7. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.8. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.9. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

Se sim, quais?

Composição de custo unitário do vencedor

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s) /demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

Prefeitura Municipal de Uauá

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prefeitura Municipal de Uauá

- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
 - c1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
 - d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Prefeitura Municipal de Uauá

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita utilizando-se do seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, subscrito por profissional habilitado, aplicando-se a fórmula abaixo:

D) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

II) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

III) SG = Solvência Geral maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL.

Prefeitura Municipal de Uauá

- f) A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo para qualificação econômico-financeiro.
- g) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.
- h) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- i) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra d), a declaração será dispensada.
- j) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- k) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- l) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Uauá se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.4. Qualificação técnica

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade.
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- f) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. Vide Resolução RDC nº 16/2014.
- h) Em consonância com a Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e no RDC/ANVISA nº 16/2014, a AFE/ANVISA acima mencionada também deverá constar em suas atividades a

Prefeitura Municipal de Uauá

seguinte especificação: TRANSPORTAR medicamentos e insumos farmacêuticos, correlatos destinados a uso humano, cosméticos produtos de higiene pessoal e saneantes.

- i) A autorização acima mencionada, subitem “alínea H”, caso não conste na AFE/ANVISA, poderá ser comprovada através de contrato de terceirização (Transportadora), desde que a mesma possua Autorização de Funcionamento AFE com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS, para exercer suas atividades; Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no termo de referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Rua São Paulo, s/nº, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá/BA.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
(x) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5%** do valor total do contrato?

- () Não
(x) Sim

Se sim, justificativa:

Devido aos problemas efetuados enftretados pela administração pública no tocanto ao descumprimento parcial de cláusul contratuais anteriores e para evitatr o desabastecimento, sendo aplicação da penalidade fica garantido o ressarcimento de multa ao erário público.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Prefeitura Municipal de Uauá

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Prefeitura Municipal de Uauá

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal:

| |
|------------------------------------|
| Nome: Any Kataryne de Almeida Dias |
| Cargo: Auxiliar administrativo |
| Matrícula: 7225 |
| E-mail: anykataryne@outlook.com |

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 7 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Uauá

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

| Órgão/UnidadeOrçamentária | Atividade | Classificação | Fonte de Recurso |
|---------------------------|-------------------|---------------|-----------------------|
| 3.01.01 | 10.122.0010.2.013 | 3.3.90.30.00 | 1.500-1002 |
| 3.01.01 | 10.302.0010.2.014 | 3.3.90.30.00 | 1.500-1002/1.600-0000 |
| 3.01.01 | 10.301.0010.2.019 | 3.3.90.30.00 | 1.500-1002/1.600-0000 |

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.663.385,80** (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Layres Canuta Cardoso Climaco

E-mail: laycanuta@gmail.com

Telefone institucional: (73) 99841-4546

Uauá/BA, 18 de Maio de 2023

GLEDEON RODRIGUES TRINDADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Decreto nº 1.195/2021